



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XVIII | Nº 857 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 25 de janeiro de 2024

ÍNDICE

DECRETOS	02
PORTARIAS	09
EXTRATOS	10
EDUCAÇÃO	10
LICITAÇÃO	10
CÂMARA MUNICIPAL	12

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da **Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**. Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da **Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro**.

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação,
de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados.
Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
MTb 59.923/SP

Caio Araújo
MTb 83.066/SP

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº 4583/2023

Suplementação de Dotação Orçamentária

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.007.784,05 (Cinco Milhões e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinco Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

18	02.01.01 - 3.1.90.13.00 - 04.122.0002.2003 - 1.110.0 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 4.140,60
29	02.01.02 - 3.1.90.11.00 - 04.131.0035.2057 - 1.110.0 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 10.420,46
37	02.02.01 - 3.1.90.11.00 - 04.122.0003.2004 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 59.939,79
40	02.02.01 - 3.3.90.14.00 - 04.122.0003.2004 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.500,00
41	02.02.01 - 3.3.90.30.00 - 04.122.0003.2004 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 2.000,00
44	02.02.01 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0003.2004 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 8.000,00
54	02.02.02 - 3.1.90.91.00 - 28.843.0000.0006 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 41.441,55
59	02.02.03 - 3.1.90.11.00 - 04.121.0033.2016 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 12.154,98
70	02.02.04 - 3.3.90.39.00 - 16.482.0036.2058 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 6.000,00
73	02.03.01 - 3.1.90.11.00 - 04.123.0004.2005 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	R\$ 4.750,54
79	02.03.01 - 3.3.90.39.00 - 04.123.0004.2005 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	R\$ 2.680,00
80	02.03.01 - 3.3.90.47.00 - 04.123.0004.2005 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	R\$ 400,00
81	02.03.01 - 3.3.90.93.00 - 04.123.0004.2005 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	R\$ 63.000,00
88	02.03.02 - 3.1.90.11.00 - 04.123.0032.2055 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	R\$ 11.140,70
89	02.03.02 - 3.1.90.13.00 - 04.123.0032.2055 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	R\$ 1.126,44
103	02.03.04 - 3.1.90.11.00 - 04.125.0037.2206 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	R\$ 15.063,74
116	02.04.01 - 3.1.90.11.00 - 22.661.0017.2023 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 7.399,30
153	02.04.03 - 3.1.90.11.00 - 18.541.0028.2031 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 12.632,59
158	02.04.03 - 3.3.90.39.00 - 18.541.0028.2031 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 3.000,00
174	02.05.01 - 3.3.90.30.00 - 12.361.0006.2007 - 1.220.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 15.000,00
180	02.05.01 - 3.1.90.11.00 - 12.361.0006.2131 - 1.220.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 958.396,99
193	02.05.02 - 3.1.90.11.00 - 12.361.0007.2140 - 2.261.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 335.000,00
194	02.05.02 - 3.1.90.13.00 - 12.361.0007.2140 - 2.261.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.000,00
196	02.05.02 - 3.1.90.11.00 - 12.361.0007.2164 - 2.261.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 10.000,00
197	02.05.02 - 3.1.90.13.00 - 12.361.0007.2164 - 2.261.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.000,00
199	02.05.02 - 3.1.90.13.00 - 12.365.0007.2261 - 2.261.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 120.000,00
200	02.05.02 - 3.1.90.11.00 - 12.365.0007.2262 - 2.262.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 10.000,00
201	02.05.02 - 3.1.90.13.00 - 12.365.0007.2262 - 2.261.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 20.000,00
202	02.05.03 - 3.1.90.11.00 - 12.361.0008.2009 - 1.220.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 15.000,00
203	02.05.03 - 3.1.90.13.00 - 12.361.0008.2009 - 1.220.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 18.000,00
695	02.05.03 - 3.1.90.16.00 - 12.361.0008.2009 - 1.220.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.200,00
206	02.05.03 - 3.3.90.39.00 - 12.361.0008.2009 - 1.220.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 12.000,00
221	02.05.05 - 3.1.90.11.00 - 12.365.0010.2152 - 1.210.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 472.000,00
222	02.05.05 - 3.1.90.13.00 - 12.365.0010.2152 - 1.210.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 170.000,00
233	02.05.06 - 3.1.90.11.00 - 12.365.0011.2157 - 1.210.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 495.000,00
234	02.05.06 - 3.1.90.13.00 - 12.365.0011.2157 - 1.210.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 111.000,00
244	02.05.08 - 3.3.90.39.00 - 12.364.0029.2231 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 10.000,00
248	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.122.0052.2014 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 28.997,36
249	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.122.0052.2014 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 6.123,75
694	02.06.01 - 3.1.90.16.00 - 10.122.0052.2014 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 803,03
251	02.06.01 - 3.3.90.30.00 - 10.122.0052.2014 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 4.500,00
253	02.06.01 - 3.3.90.39.00 - 10.122.0052.2014 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 5.000,00
259	02.06.01 - 4.4.90.51.00 - 10.301.0013.1066 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 10.000,00
262	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0047.2216 - 5.300.102 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 206.708,16
263	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0047.2216 - 5.300.102 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 63.238,21
264	02.06.01 - 3.1.90.16.00 - 10.301.0047.2216 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 2.072,06
272	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0047.2217 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 2.963,46
278	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0047.2218 - 5.300.12 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 193.547,53
279	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0047.2218 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 20.322,82
280	02.06.01 - 3.1.90.16.00 - 10.301.0047.2218 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 501,32
286	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0047.2219 - 5.300.102 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 250.290,38
287	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0047.2219 - 5.300.102 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 76.963,62
289	02.06.01 - 3.3.90.30.00 - 10.301.0047.2219 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 41.000,00
296	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.302.0048.2220 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 36.557,34
297	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.302.0048.2220 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 803,31
304	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.302.0048.2221 - 5.300.39 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 22.067,09
689	02.06.01 - 3.1.90.16.00 - 10.302.0048.2221 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 2.058,05
322	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.302.0048.2245 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 318,42

334	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.303.0049.2226 - 1.310.0 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 12.868,42
349	02.06.01 - 3.3.90.39.00 - 10.305.0049.2225 - 5.300.11 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 11.000,00
352	02.07.01 - 3.1.90.11.00 - 08.241.0045.2170 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 15.134,61
353	02.07.01 - 3.1.90.13.00 - 08.241.0045.2170 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 5.085,15
364	02.07.01 - 3.3.90.36.00 - 08.243.0044.2171 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 10.000,00
370	02.07.01 - 3.1.90.11.00 - 08.244.0015.2018 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 769,48
373	02.07.01 - 3.3.90.30.00 - 08.244.0015.2018 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 5.000,00
373	02.07.01 - 3.3.90.30.00 - 08.244.0015.2018 - 1.500.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 1.000,00
375	02.07.01 - 3.3.90.39.00 - 08.244.0015.2018 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 14.000,00
377	02.07.01 - 4.4.90.52.00 - 08.244.0015.2018 - 1.500.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 1.500,00
378	02.07.01 - 3.3.90.30.00 - 08.244.0015.2166 - 1.500.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 5.000,00
381	02.07.01 - 3.3.90.36.00 - 08.244.0015.2166 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 1.750,00
383	02.07.01 - 3.1.90.11.00 - 08.244.0044.2169 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 16.071,25
388	02.07.01 - 3.3.90.39.00 - 08.244.0044.2169 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 7.000,00
397	02.07.01 - 3.1.90.11.00 - 08.244.0045.2174 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 16.989,58
438	02.08.01 - 3.3.90.47.00 - 13.392.0016.2022 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 100,00
447	02.08.01 - 3.3.90.39.00 - 13.392.0016.2215 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 146.700,00
449	02.09.01 - 3.1.90.11.00 - 04.122.0034.2056 - 1.110.0 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	R\$ 1.320,00
473	02.10.01 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0018.2024 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 15.000,00
475	02.10.01 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0018.2024 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 30.000,00
477	02.10.01 - 4.4.90.51.00 - 15.452.0018.2024 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 101.374,07
491	02.10.02 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0019.2193 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
492	02.10.03 - 3.1.90.11.00 - 15.452.0020.2026 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 26.267,05
493	02.10.03 - 3.1.90.13.00 - 15.452.0020.2026 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 14.383,56
497	02.10.03 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0020.2026 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 600,00
499	02.10.03 - 4.4.90.52.00 - 15.452.0020.2026 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 17.000,00
542	02.10.06 - 3.1.90.11.00 - 04.122.0038.2125 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 30.408,08
543	02.10.06 - 3.1.90.13.00 - 04.122.0038.2125 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 2.518,48
545	02.10.06 - 3.3.90.30.00 - 04.122.0038.2125 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 3.000,00
547	02.10.06 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0038.2125 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 2.000,00
550	02.10.06 - 3.3.90.30.00 - 04.122.0038.2247 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 130.000,00
552	02.10.06 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0038.2247 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 126.000,00
553	02.10.06 - 3.3.90.30.00 - 10.301.0038.2247 - 1.310.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 50.000,00
555	02.10.06 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0038.2247 - 1.310.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 30.000,00
559	02.11.01 - 3.1.90.11.00 - 06.181.0023.2032 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 6.780,30
560	02.11.01 - 3.1.90.13.00 - 06.181.0023.2032 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 4.220,94
561	02.11.01 - 3.1.90.16.00 - 06.181.0023.2032 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 1.993,22
562	02.11.01 - 3.3.90.14.00 - 06.181.0023.2032 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 1.500,00
563	02.11.01 - 3.3.90.30.00 - 06.181.0023.2032 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 14.400,00
565	02.11.01 - 3.3.90.39.00 - 06.181.0023.2032 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 3.500,00
593	02.11.02 - 3.1.90.11.00 - 15.452.0022.2028 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 19.195,16
595	02.11.02 - 3.1.90.16.00 - 15.452.0022.2028 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 1.131,11
610	02.11.03 - 3.3.90.30.00 - 06.181.0054.2239 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 9.000,00
615	02.11.03 - 3.3.90.39.00 - 06.181.0054.2258 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 13.000,00
636	02.12.01 - 3.3.90.39.00 - 23.695.0014.2212 - 1.110.0 - SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 5.007.784,05

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

17	02.01.01 - 3.1.90.11.00 - 04.122.0002.2003 - 1.110.0 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 43.000,00
19	02.01.01 - 3.3.90.14.00 - 04.122.0002.2003 - 1.110.0 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 1.500,00
28	02.01.01 - 4.4.90.52.00 - 08.243.0002.2172 - 1.110.0 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 5.000,00
31	02.01.02 - 3.3.90.14.00 - 04.131.0035.2057 - 1.110.0 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 12.441,55
38	02.02.01 - 3.1.90.13.00 - 04.122.0003.2004 - 1.110.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 41.000,00
40	02.02.01 - 3.3.90.14.00 - 04.122.0003.2004 - 1.110.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 2.000,00
45	02.02.01 - 3.3.90.47.00 - 04.122.0003.2004 - 1.110.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 3.000,00
48	02.02.01 - 4.4.90.52.00 - 04.122.0003.2004 - 1.110.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 6.000,00
50	02.02.01 - 3.3.90.36.00 - 04.122.0003.2122 - 1.110.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 30.000,00
58	02.02.02 - 9.9.99.99.00 - 99.999.9999.9999 - 1.110.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 19.500,00
63	02.02.03 - 3.3.90.39.00 - 04.121.0033.2016 - 1.110.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 20.000,00
66	02.02.04 - 3.1.90.11.00 - 16.482.0036.2058 - 1.110.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 59.000,00
67	02.02.04 - 3.1.90.13.00 - 16.482.0036.2058 - 1.110.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 16.000,00
696	02.02.04 - 3.1.90.16.00 - 16.482.0036.2058 - 1.110.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 8.400,00
95	02.03.03 - 3.1.90.11.00 - 04.125.0030.2019 - 1.110.0 - SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 32.000,00
100	02.03.03 - 3.3.90.39.00 - 04.125.0030.2019 - 1.110.0 - SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 2.680,00
124	02.04.01 - 3.1.90.11.00 - 22.661.0017.2184 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 9.500,00
127	02.04.01 - 3.3.90.36.00 - 22.661.0017.2184 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 3.000,00
140	02.04.02 - 3.1.90.11.00 - 20.605.0024.2033 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 29.000,00
148	02.04.02 - 4.4.90.51.00 - 20.605.0024.2033 - 1.100.100 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 63.000,00
171	02.05.01 - 4.4.90.51.00 - 12.361.0006.1003 - 1.220.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 335.000,00
173	02.05.01 - 3.3.90.14.00 - 12.361.0006.2007 - 1.220.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.000,00
181	02.05.01 - 3.1.90.13.00 - 12.361.0006.2131 - 1.220.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 10.000,00
184	02.05.01 - 3.3.90.32.00 - 12.361.0006.2134 - 1.220.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 12.000,00
193	02.05.02 - 3.1.90.11.00 - 12.361.0007.2140 - 2.261.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 440.396,99

250	02.06.01 - 3.3.90.14.00 - 10.122.0052.2014 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 8.000,00
253	02.06.01 - 3.3.90.39.00 - 10.122.0052.2014 - 1.312.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 8.000,00
262	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0047.2216 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 150.000,00
263	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0047.2216 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 68.000,00
271	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0047.2217 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 140.000,00
273	02.06.01 - 3.3.90.30.00 - 10.301.0047.2217 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 10.000,00
278	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0047.2218 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 100.000,00
286	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0047.2219 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 1.084.530,00
286	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0047.2219 - 5.300.77 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 367.000,00
287	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0047.2219 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 404.000,00
287	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0047.2219 - 5.300.77 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 113.000,00
304	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.302.0048.2221 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 9.504,00
337	02.06.01 - 3.3.90.36.00 - 10.303.0049.2226 - 5.300.11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 6.000,00
351	02.06.01 - 4.4.90.52.00 - 10.305.0049.2225 - 5.300.11 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 5.000,00
360	02.07.01 - 3.1.90.11.00 - 08.243.0044.2171 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 20.300,00
361	02.07.01 - 3.1.90.13.00 - 08.243.0044.2171 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 5.500,00
365	02.07.01 - 3.3.90.39.00 - 08.243.0044.2171 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 2.000,00
373	02.07.01 - 3.3.90.30.00 - 08.244.0015.2018 - 5.500.56 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 1.000,00
378	02.07.01 - 3.3.90.30.00 - 08.244.0015.2166 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 5.000,00
379	02.07.01 - 3.3.90.32.00 - 08.244.0015.2166 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 1.500,00
390	02.07.01 - 4.4.90.52.00 - 08.244.0044.2169 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 2.000,00
401	02.07.01 - 3.3.90.36.00 - 08.244.0045.2174 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 5.000,00
404	02.07.01 - 4.4.90.52.00 - 08.244.0045.2174 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 3.000,00
414	02.07.01 - 3.3.90.39.00 - 12.363.0009.2010 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 4.000,00
434	02.08.01 - 3.3.90.30.00 - 13.392.0016.2022 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 48.500,00
444	02.08.01 - 3.3.90.39.00 - 13.392.0016.2214 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 11.200,00
449	02.09.01 - 3.1.90.11.00 - 04.122.0034.2056 - 1.110.0 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	R\$ 107.000,00
468	02.10.01 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0018.2020 - 6.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 87.000,00
472	02.10.01 - 3.3.90.14.00 - 15.452.0018.2024 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 15.000,00
479	02.10.02 - 3.1.90.11.00 - 15.452.0019.2025 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 67.000,00
486	02.10.02 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0019.2025 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 17.000,00
490	02.10.02 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0019.2193 - 2.100.27 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 6.000,00
491	02.10.02 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0019.2193 - 2.100.27 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 143.100,00
499	02.10.03 - 4.4.90.52.00 - 15.452.0020.2026 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 25.000,00
520	02.10.05 - 3.3.90.14.00 - 26.782.0026.2035 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
530	02.10.05 - 3.3.90.36.00 - 26.782.0026.2195 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
535	02.10.05 - 3.1.90.13.00 - 26.782.0026.2196 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 1.000,00
537	02.10.05 - 3.3.90.30.00 - 26.782.0026.2196 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 100.000,00
544	02.10.06 - 3.3.90.14.00 - 04.122.0038.2125 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 11.000,00
551	02.10.06 - 3.3.90.36.00 - 04.122.0038.2247 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 10.000,00
554	02.10.06 - 3.3.90.36.00 - 10.301.0038.2247 - 1.310.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 10.000,00
557	02.10.06 - 3.3.90.36.00 - 12.361.0038.2247 - 1.220.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
562	02.11.01 - 3.3.90.14.00 - 06.181.0023.2032 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 8.000,00
568	02.11.01 - 3.1.90.11.00 - 06.181.0023.2177 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 151.457,44
569	02.11.01 - 3.1.90.13.00 - 06.181.0023.2177 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 60.000,00
570	02.11.01 - 3.1.90.16.00 - 06.181.0023.2177 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 111.000,00
571	02.11.01 - 3.3.90.30.00 - 06.181.0023.2177 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 400,00
574	02.11.01 - 3.3.90.47.00 - 06.181.0023.2177 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 10.000,00
575	02.11.01 - 4.4.90.52.00 - 06.181.0023.2177 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 2.000,00
576	02.11.01 - 3.1.90.11.00 - 06.181.0023.2179 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 78.000,00
588	02.11.01 - 3.3.90.30.00 - 06.181.0023.2182 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 2.000,00
590	02.11.01 - 3.3.90.30.00 - 06.181.0023.2253 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 5.000,00
591	02.11.01 - 3.3.90.30.00 - 06.181.0023.2257 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 2.000,00
605	02.11.03 - 3.3.90.30.00 - 04.122.0054.2123 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 5.000,00
613	02.11.03 - 3.3.90.30.00 - 06.181.0054.2258 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 4.000,00
616	02.11.03 - 4.4.90.52.00 - 06.181.0054.2258 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 10.000,00
831	02.12.01 - 3.3.90.39.00 - 08.242.0031.2235 - 1.110.0 - SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 20.000,00
622	02.12.01 - 4.4.90.51.00 - 23.695.0014.1144 - 2.100.77 - SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 86.374,07
634	02.12.01 - 3.3.90.30.00 - 23.695.0014.2212 - 1.110.0 - SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 50.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

R\$ 5.007.784,05

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

DECRETO Nº. 4585/2023**Suplementação de Dotação Orçamentária**

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 926.000,00 (Novecentos e Vinte e Seis Mil Reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

18	02.01.01 - 3.1.90.13.00 - 04.122.0002.2003 - 1.110.0 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 15.000,00
30	02.01.02 - 3.1.90.13.00 - 04.131.0035.2057 - 1.110.0 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 10.000,00
60	02.02.03 - 3.1.90.13.00 - 04.121.0033.2016 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 10.000,00
73	02.03.01 - 3.1.90.11.00 - 04.123.0004.2005 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	R\$ 20.000,00
74	02.03.01 - 3.1.90.13.00 - 04.123.0004.2005 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	R\$ 15.000,00
104	02.03.04 - 3.1.90.13.00 - 04.125.0037.2206 - 1.110.0 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	R\$ 8.000,00
117	02.04.01 - 3.1.90.13.00 - 22.661.0017.2023 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 8.000,00
153	02.04.03 - 3.1.90.11.00 - 18.541.0028.2031 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 70.000,00
154	02.04.03 - 3.1.90.13.00 - 18.541.0028.2031 - 1.110.0 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 36.000,00
180	02.05.01 - 3.1.90.11.00 - 12.361.0006.2131 - 1.220.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 40.000,00
193	02.05.02 - 3.1.90.11.00 - 12.361.0007.2140 - 2.261.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 20.000,00
199	02.05.02 - 3.1.90.13.00 - 12.365.0007.2261 - 2.261.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.000,00
200	02.05.02 - 3.1.90.11.00 - 12.365.0007.2262 - 2.261.0 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.000,00
690	02.06.01 - 3.1.90.16.00 - 10.301.0047.2217 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 10.000,00
278	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.301.0047.2218 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 200.000,00
279	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.301.0047.2218 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 70.000,00
280	02.06.01 - 3.1.90.16.00 - 10.301.0047.2218 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 4.000,00
297	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.302.0048.2220 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 17.000,00
323	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.302.0048.2245 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 40.000,00
324	02.06.01 - 3.1.90.16.00 - 10.302.0048.2245 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 70.000,00
334	02.06.01 - 3.1.90.11.00 - 10.303.0049.2226 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 20.000,00
335	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.303.0049.2226 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 10.000,00
345	02.06.01 - 3.1.90.13.00 - 10.305.0049.2225 - 1.310.0 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 5.000,00
691	02.07.01 - 3.1.90.16.00 - 08.241.0045.2170 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 1.000,00
370	02.07.01 - 3.1.90.11.00 - 08.244.0015.2018 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 25.000,00
384	02.07.01 - 3.1.90.13.00 - 08.244.0044.2169 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 10.000,00
398	02.07.01 - 3.1.90.13.00 - 08.244.0045.2174 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$ 10.000,00
431	02.08.01 - 3.1.90.11.00 - 13.392.0016.2022 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 30.000,00
432	02.08.01 - 3.1.90.13.00 - 13.392.0016.2022 - 1.110.0 - SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 10.000,00
471	02.10.01 - 3.1.90.16.00 - 15.452.0018.2024 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 13.000,00
481	02.10.02 - 3.1.90.16.00 - 15.452.0019.2025 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 55.000,00
494	02.10.03 - 3.1.90.16.00 - 15.452.0020.2026 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 15.000,00
528	02.10.05 - 3.1.90.16.00 - 26.782.0026.2195 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 25.000,00
536	02.10.05 - 3.1.90.16.00 - 26.782.0026.2196 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$ 8.000,00
594	02.11.02 - 3.1.90.13.00 - 15.452.0022.2028 - 1.110.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 926.000,00

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação realizado, na rubrica da receita nº 85 – Outras Receitas Diversas, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 43 – Inciso II, no valor de..... **R\$ 926.000,00.**

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

DECRETO Nº. 4603/2024**Suplementação de Dotação Orçamentária**

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 632.452,54 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10.01	. 4.4.90.51.00	. 15.452.0018.2024	Depto de Obras V.05.100.0317	R\$	632.452,54
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....				R\$	632.452,54

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, apurado no repasse efetuado através do Protocolo RES-SP-3552106-20230109-01, por meio da Defesa Civil Nacional, o qual disponibiliza Recursos para Ações de Restabelecimento do Município de Socorro/SP, por conta do desastre acontecido no dia 02/01/2023, conforme o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, no valor de.....**R\$ 632.452,54.**

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 4616/2024

“Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a fundamentação legal contida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º A Administração Pública municipal quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 2º - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui-se de ferramenta informatizada e procedimentos para a realização de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º O procedimento estabelecido neste regulamento poderá ocorrer em ferramenta informatizada própria, desde que os requisitos previstos de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sejam atendidos.

HIPÓTESES DE USO

Art. 3º - A dispensa de licitação, na forma eletrônica, dar-se-á nas hipóteses seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** do artigo 75, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização, adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

INSTRUÇÃO

Art. 4º - O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda;

II - Termo de referência, ou ainda projeto básico quando tratar-se de obra ou serviço de engenharia;

III - Estimativa de despesa, nos termos do decreto municipal nº 4492/2023, podendo estar incluído no termo de referência;

IV - Parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - razão de escolha do contratado;

VIII - justificativa de preço, se for o caso;

IX - autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Art. 5º - O procedimento de contratação direta que atender os incisos I, II, III, IV e V do art. 4º deste decreto, terá seu aviso de contratação divulgado em sítio eletrônico oficial e no PNCP pelo setor responsável para o recebimento de propostas.

Art. 6º - O aviso de contratação ficará disponível no mínimo 3 dias úteis para o recebimento de propostas.

Art. 7º - Deverá constar no Aviso de Contratação as seguintes informações, que deverão estar anexadas no Termo de Referência:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso III do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário final para o recebimento de propostas.

Art. 8º - O recebimento de propostas se dará da seguinte forma:

I – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, apresentará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de acordo com as especificações, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento de apresentação de propostas.

II – Para ter acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica o fornecedor deverá criar usuário identificado no sistema.

III – Ao finalizar o preenchimento e apresentação o fornecedor transmitirá a proposta, gerando número de protocolo com data e horário, que servirá para garantir o cumprimento dos prazos conforme anunciado no Aviso de Contratação.

DA FINALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 9º - Encerrado o procedimento de envio de propostas, será realizada a verificação da conformidade das propostas recebidas, classificando em primeiro lugar a proposta economicamente mais vantajosa, desde que a mesma atenda ao objeto e esteja compatível com o preço estimado para a contratação.

Art. 10 - Definida a proposta economicamente mais vantajosa, será o fornecedor da referida proposta convocado para apresentar a documentação de habilitação e documentação complementar.

Parágrafo único - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 11 - A equipe responsável dará sequência, neste caso, aos procedimentos previstos nos incisos VI e VII do artigo 4º deste decreto.

Art. 12 - Atendido o inciso VIII do artigo 4º deste decreto, o procedimento seguirá para Autorização da autoridade competente.

Art. 13 - Após as devidas publicações da autorização de contratação, o procedimento seguirá para a Secretaria da Fazenda para as medidas necessárias cabíveis visando a contratação.

Parágrafo único - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

DA NEGOCIAÇÃO QUANDO A PROPOSTA VENCEDORA ULTRAPASSAR O VALOR ESTIMADO

Art. 14 - Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitado, por meio do sistema, o envio da proposta e, dos documentos de habilitação e documentos complementares.

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 15 - No caso do procedimento restar fracassado, poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único - O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

APLICAÇÃO

Art. 16 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 17 - Será assegurado o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 18 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a administração pública promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 19 - Por sítio eletrônico oficial define-se o portal www.socorro.sp.gov.br, através do qual se dará o acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica.

VIGÊNCIA

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de janeiro de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura

José Ricardo Custódio da Silva

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10097/2024

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de suas funções a partir de 10 de Janeiro de 2024 para exercer mandato junto ao CONSELHO TUTELAR do município de Socorro para o próximo quadriênio (2024/2028) as servidoras abaixo relacionadas:

- **MADLINE JESSICA CARDOSO** portadora do R.G. Nº 30.821.502-3, ocupante do emprego permanente de Orientador Social – ref. 32.

- **MARIA APARECIDA MUNARÃO DE SOUZA** portadora do R.G. Nº 10.842.693-2, ocupante do emprego permanente de Servente – ref. 18.

Art. 2º - A remuneração do referido CONSELHEIRO TUTELAR, será nos termos do inciso I do artigo 40-C da Lei nº 3907/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de janeiro de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Sagueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

Republicado por incorreção

EXTRATOS**EXTRATO – 5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2020**

Parceiros: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e LAR SÃO CAMILO DE LÉLIS

Objeto: 5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023, para alteração dos valores constantes da Cláusula segunda do 2º Termo de aditamento, conforme Plano de Trabalho, com a finalidade de acrescentar ao valor vigente o importe de até R\$ 29.540,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta reais), firmado em 23/01/2024.

EDUCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022**

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Processo Seletivo – Edital nº 01/2022, Professor Adjunto I** para participarem da atribuição de classes/aulas a partir da **16ª até a 30ª classificação**. A atribuição ocorrerá no dia **31 de janeiro 2024**, às **10h30**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

Nesta data serão também serão atribuídos projetos de recuperação e projetos para o período integral, nestes casos é necessário apresentar o projeto conforme modelos disponibilizados no site.

*O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinada será considerado como desistência do emprego **TEMPORÁRIO**, e a classes/aulas serão atribuídas ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.*

Os convocados deverão comparecer à atribuição com a seguinte documentação: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO** E 01 FOTO.

Socorro, 26 de janeiro de 2024.

Josué Ricardo Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado **PROCESSO Nº 121/2023/PMES – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços técnicos profissionais visando à elaboração de cálculos judiciais, com vistas ao atendimento da demanda de serviços dessa natureza junto a Secretaria dos Negócios Jurídicos, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital**, para a empresa abaixo relacionada, conforme Ata de Julgamento e Adjudicação de 19/01/2024, disponibilizadas na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

DIEGO LEITE SANTANA, para o item abaixo relacionado:

Item 01, pelo valor total de **R\$ 26.800,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais)**;

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 24 de Janeiro de 2024.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: Município de Socorro. **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - AGENTE CULTURAL:** KÁTIA MARA MAZOLINI MEI. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [MÃOS DE SOCORRO], nos termos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). **ASSINATURA:** 23/01/2024. **VALOR:** R\$ 47.625,62. **Processo nº 109/2023 - Chamamento Público nº 003/2023- Dispensa nº 004/2023.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - AGENTE CULTURAL:** RAFAEL BERTELLI SARTORI. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [SOCORRO: A ESTÂNCIA CULTURAL], nos termos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). **ASSINATURA:** 23/01/2024. **VALOR:** R\$ 47.625,62. **Processo nº 109/2023 - Chamamento Público nº 003/2023- Dispensa nº 004/2023.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - AGENTE CULTURAL:** RODOLFO BOCCIA. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [LINO GUEDES: UMA HISTÓRIA QUE NÃO SE APAGA], nos termos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). **ASSINATURA:** 23/01/2024. **VALOR:** R\$ 47.625,62. **Processo nº 109/2023 - Chamamento Público nº 003/2023- Dispensa nº 004/2023.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - AGENTE CULTURAL:** RAFAEL BERTELLI SARTORI. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [LUIZ GONZAGA FRANCO: TRADIÇÃO, CULTURA E ARTE], nos termos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). **ASSINATURA:** 15/01/2024. **VALOR:** R\$ 47.625,62. **Processo nº 109/2023 - Chamamento Público nº 003/2023- Dispensa nº 004/2023.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - AGENTE CULTURAL:** RODOLFO BOCCIA. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [OFICINAS DE AUDIOVISUAL] nos termos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). **ASSINATURA:** 23/01/2024. **VALOR:** R\$ 21.862,13. **Processo nº 109/2023 - Chamamento Público nº 003/2023- Dispensa nº 004/2023.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - AGENTE CULTURAL:** ICA – INSTITUTO CULTURA E ARTE. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [CINE ITINERANTE], nos termos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). **ASSINATURA:** 15/01/2024. **VALOR:** R\$ 28.544,44. **Processo nº 109/2023 - Chamamento Público nº 003/2023- Dispensa nº 004/2023.**

CONTRATANTE: Município de Socorro. **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - AGENTE CULTURAL:** ORLANDO MARCHESE LTDA ME. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [CONHEÇA SOCORRO], nos termos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). **ASSINATURA:** 15/01/2024. **VALOR:** R\$ 15.000,00. **Processo nº 109/2023 - Chamamento Público nº 003/2023- Dispensa nº 004/2023.**

Flavia Maria Marchini Pereira de Godoi - Secretária de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** AMAURI CARDOSO FAVERO E ESPOSA. **OBJETO:** Aquisição de mudas de Banana e Café para o projeto SISTEMAS AGROFLORESTAIS PRODUTIVOS, com recursos oriundos do “Programa Refloresta – SP” através do convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição - FECOP e o Município de Socorro/SP, Contrato FECOP nº 049/2022, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência. **VALOR:** R\$ 212.000,00. **VIGÊNCIA:** publicação de seu extrato no Diário Oficial, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo **ASSINATURA:** 12/01/2024 - **PROCESSO Nº 113/2023/PMES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023.**

Flavia Maria Marchini Pereira de Godoi - Secretária de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Socorro. **CONTRATADO:** MARIO RUBENS PACHECO DUTRA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Produção de Eventos, visando a realização dos Desfiles de Blocos e Escolas de Samba no município de Socorro/São Paulo para o Carnaval de 2024 com o fornecimento de toda infraestrutura necessária, conforme Termo de Referência designado Anexo II, onde constam as especificações e condições para o cumprimento do objeto deste Projeto. **VALOR: R\$ 230.000,00.** **VIGÊNCIA:** inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial, até o término dos eventos. **ASSINATURA: 19/01/2024. PROCESSO Nº 135/2023/PMES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023.**

Flavia Maria Marchini Pereira de Godoi - Secretária de Administração e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA N.º 7/2023

“Divulga o número de vereadores para a Legislatura 2025/2028”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, observado o disposto no artigo 9.º, § 4.º, da Lei Orgânica do Município, divulga que está fixado em 9 (nove) o número de vereadores da Câmara Municipal para a legislatura 2025/2028. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 22 de dezembro de 2023.

AIRTON BENEDITO DOMINGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

MARCO ANTONIO ZANESCO
1.º SECRETÁRIO

ALEXANDRE APARECIDO DE GODOI
2º SECRETÁRIO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, comunica que, em cumprimento ao artigo de Lei Federal nº 8.689/93, à Emenda Constitucional 29, e, conforme dispõe a lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar-se à no dia 31 de Janeiro de 2024, às 17h, Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância de Socorro- Socorro/SP, a Audiência Pública para divulgação do relatório sobre o funcionamento das ações da Saúde, demonstrando as fontes dos recursos aplicados no 3º quadrimestre de 2023 (Setembro à Dezembro) e o Demonstrativo das Aplicações dos Recursos Financeiros do CONISCA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas.

Vereador Airton Benedito Domingues de Souza – Presidente da Câmara Municipal.